

Lei nº 1.945/2013

SÚMULA: *Autoriza a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, funções gratificadas, da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, **LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA**, Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, funções gratificadas, do município de Paranacity, Estado do Paraná. O índice utilizado será o INPC, em 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento), sobre o acumulado no período de abril de 2012 a março de 2013..

Art. 2º - O reajuste alterará o quadro geral constante no anexo III, da resolução 02/2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, contendo efeitos financeiros retroativos até 1º de março de 2013.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Lenir de Jesus Martins Ferreira
-PRESIDENTE-

Publicado no jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 25 / 08 / 13

